



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº 477/2017, de 11 de julho de 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER PATROCÍNIO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Sr. JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso XV da Lei orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São João das Missões/MG autorizado a firmar convenio e conceder Patrocínio Cultural no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Associação dos Vaqueiros de São João das Missões – AVSJM, CNPJ nº 28.037.607/0001-65, para promoção da Festa dos Vaqueiros no município de São João das Missões/MG.

§ 1º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 14.02.01.13.392.0026.2146 - Despesas com Entidade de Apoio a Cultura Municipal - 33504100 – Contribuições

§ 2º - O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização concedida no artigo anterior.

§ 3º - Constitui parte integrante desse instrumento de lei plano de trabalho do convenio a ser firmado entre a administração e a associação.

§ 4º - A Associação do Vaqueiros de São João das Missões entrará com contrapartida no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) que complementa o valor global do plano de trabalho apresentado.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas do recurso recebido no prazo definido no Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos; conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- d) cópia do extrato da conta bancária específica;
- e) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do MUNICÍPIO;

Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

José Nunes de Oliveira

Prefeito municipal de São João das Missões – MG

Carlito Figueira de Souza
Secretário geral

CERTIFICA que a presente lei, foi aprovada pela Câmara de Vereadores, na 1ª (primeira) Sessão da 84ª (octogésima quarta) reunião extraordinária do dia 10 de julho de 2017, por 08 (oito) votos a favor e nenhum contra.